

Proj. n.º 51/62

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 47/58

Assunto *Abação de termo ao governo do Estado*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão *Apurado - 30-4-59 (M)*

Segunda Discussão

REJEITADO

4-3-66

Redação Final

[Signature]
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Observações: *A. diado - Pedido de Julio Villela - Rejeitado*

ap. v.º. Ciro Inocencio (M) 13/3/1959

Suspensão até: chegada consulta feita à Assembleia

Redistribuído - pl. 004 8/2/66 JML

Secretaria da Câmara Municipal, em

10

PROJETO DE LEI Nº 47/58

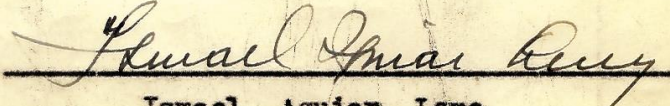
Dispõe sobre doação de terreno ao Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a doar à Fazenda do Estado a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, onde se acha construído o Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", com seus galpões, a saber:

"uma área de terreno com 2.649,15 metros quadrados, mais ou menos, situado na rua Coronel Leme, com as seguintes confrontações: pela frente, onde mede 62,20 metros, com a referida via pública; de um lado, onde mede 43,50 metros, com a rua Doutor Tosta; de outro, onde mede 43,50 metros, com propriedade de Roboão de Souza Fernandes, ou seus sucessores, e nos fundos, onde mede 62,20 metros, com terreno de propriedade da Companhia Telefônica Brasileira".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

X



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Sra. Diretora

Informar, em 10 dias, se este projeto foi ou não rejeitado pela Casa, em vista de anotação vaga existente a fls. 1.

Fornecer à Mesa outros informes a respeito desta propositura.

Em no feito, voltem os autos conclusos.

B. Pta., 31/5/63

AMM - pres. em ex.

Praça da Sé, 270.

Fone: 37-1521

Proc. 17.245

MCTG/-



724

*Bo. L. Secretaria
para providencias
em 27-10-58
F. Bulcão Ribas*

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
-PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-

São Paulo, 21 de Outubro de 1.958.-

Senhor Prefeito:

Reitero a V.S. os termos do ofício nº 1.017, datado de 18 de Dezembro de 1957, do teor seguinte:

"Cumpre-me acusar o recebimento de seu ofício sob nº 253, de 28 de Novembro p.findo.

Agradecendo as informações prestadas, cumpre-me informar-lhe, que esta Procuradoria aguarda as providências que serão tomadas por V.S., de acôrdo com o citado ofício".

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Felix Bulcão Ribas
(FELIX BULCÃO RIBAS)

-PROCURADOR-CHEFE, SUBSTITUTO-

A Sua Senhoria o Senhor Prefeito Municipal de BRAGANÇA PAULISTA.-

Praça da Sé, 270

Fone: 37-1521

Proc. 17.245

AGT/.- (13/11/57)



921

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

- PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO -

Ao Sr. Procurador Judicial, para redigir minuta de ofício historiando o sucedido com referência a assunto de que trata o presente ofício.

Bragança Paulista, 20/11/57

São Paulo, 14 de Novembro de 1.957

Luiz Carlos
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Reitero a V.S. os têmos do ofício nº761, datado de 24 de Setembro p. passado, do teôr seguinte:

"Com o presente solicito a V.S. o obsequio de informar a esta Procuradoria, si já teria sido aprovado pe la Câmara e sancionado por V.S. o projeto de lei referente à doação á Fazenda do Estado, do terreno onde está construido o Grupo Escolar Dr. Jorge Tibiriçá.

Valho-me do ensejo para renovar a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Luiz Carlos
(LOUIVAL CARVALHAL)

- PROCURADOR-CHEFE -

A Sua Senhoria o Sr. Dr. PREFEITO MUNICIPAL DE,
BRAGANÇA PAULISTA.-



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parer

O presente projeto de lei n.º 47/58 que dispõe sobre doações de terras no Estado, o projeto foi perdoen à oportunidade, Apino pelo arquivamento. - Sala das Comissões

4/3/66

Cláudio Alci Chedcol Relator
e Proponente

De acordo com o relator

Em 4/3/66

Cláudio Alci Chedcol